

DECRETO Nº 20.914, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.097, de 19 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus), nos termos deste Decreto:

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da Smamus:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Diretoria de Planejamento Urbano (DPU);

IV – Diretoria do Escritório de Licenciamento (DEL);

V – Diretoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (DLMA);

VI – Diretoria de Áreas Verdes (DAV);

VII – Diretoria de Projetos e Políticas de Sustentabilidade (DPPS);

VIII – Coordenação de Educação Ambiental e Fiscalização (CEAF);

IX – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

Art. 3º A Diretoria de Planejamento Urbano (DPU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Planejamento Urbano (CPU):

a) Unidade de Estudos Urbanos (UEU):

1. Equipe de Estudos Urbanos e Ambientais (EEUA);
2. Equipe de Planos, Programas e Instrumentos (EPPI);

b) Unidade de Projetos Urbanos (UPU):

1. Equipe de Projetos Territoriais (EPT);
2. Equipe de Detalhamento de Projetos Territoriais (EDPT);

c) Unidade de Articulação Estratégica (UAE):

1. Equipe de Mobilização e Articulação Social (EMAS);
2. Equipe de Gestão e Captação de Oportunidades (EGCO);

d) Unidade de Consolidação da Política Urbana (UCPU):

1. Equipe de Estratégias de Representação de Projetos (EERP);

e) Unidade de Projetos Especiais (UPE):

1. Equipe de Projetos Especiais (EPE I);
2. Equipe de Projetos Especiais (EPE II);
3. Equipe de Projetos Especiais (EPE III);

II – Coordenação de Gestão e Monitoramento Urbano (CGMU):

a) Unidade de Cadastro de Dados (UCD):

1. Equipe de Articulação Intersetorial de Dados (EAID);
2. Equipe de Consolidação de Dados (ECD);

b) Unidade de Avaliação de Desempenho Urbano (UADU):

1. Equipe de Monitoramento do Desenvolvimento Urbano (EMDU);
 2. Equipe de Suporte à Construção de Cenários (ESCC);
 - c) Unidade de Gestão do Desenvolvimento Urbano (UGDU):
 1. Equipe de Aprovação e Controle da Estrutura Urbana (EACEU);
 2. Equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC);
- III – Coordenação de Geoprocessamento e Informações Urbanísticas (CGIU):
- a) Unidade de Cartografia e Alinhamento (UCA):
 1. Equipe de Cartografia e Levantamento Topográfico (ECLT);
 2. Equipe de Alinhamento Predial (EAP);
 - b) Unidade de Atualização das Informações Urbanísticas (UAIU):
 1. Equipe de Informações Urbanísticas e Processamento (EIUP);
 2. Equipe de Divulgação da Informação (EDI);
 - c) Unidade de Sistemas de Informações Geográficas (USIG):
 1. Equipe de Geoprocessamento (EGEO);
 2. Equipe de Sistemas e Banco de Dados (ESBD).

Art. 4º A Diretoria do Escritório de Licenciamento (DEL) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Atendimento (CA):
- a) Unidade de Atendimento ao Cidadão (UAC):
 1. Equipe de Atendimento ao Cidadão (EAC);
 2. Equipe de Registro e Trâmite de Processos (ERTP);
 3. Equipe de Gestão Documental (EGD);

3.1.Setor de Digitalização (SD);

b) Unidade de Atendimento Empresarial (UAE);

II – Coordenação de Edificações (CE):

a) Unidade de Aprovação de Projetos (UAP):

1. Equipe de Triagem (ETR);

2. Equipe de Aprovação de Projetos I (EAP I);

3. Equipe de Aprovação de Projetos II (EAP II);

4. Equipe de Aprovação de Projetos III (EAP III);

5. Equipe de Aprovação de Projetos IV (EAP IV);

b) Unidade de Licenciamento Expresso (ULE):

1. Setor de Licenças (SL);

c) Unidade de Vistoria Predial (UVP):

1. Equipe de Vistoria Predial (EVP):

1.1.Setor de Triagem e Distribuição (STD);

1.2.Setor de Numeração (SN);

2. Equipe de Carta de Habitação (ECH);

III – Coordenação das Comissões (CC);

IV – Coordenação de Desapropriação e Reserva de Índices (CDRI):

a) Unidade de Desapropriação e Reserva de Índice (UDRI):

1. Equipe de Desenvolvimento Urbano e Estratégico (EDUE);

2. Equipe de Recursos ao Desenvolvimento Urbano (ERDU):

2.1. Setor de Registros (SR).

Art. 5º Diretoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (DLMA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Licenciamento Ambiental (CLA):

a) Unidade de Licenciamento Ambiental (ULA):

1. Equipe de Análise de Manejo Vegetal (EAMAV);
2. Equipe de Paisagem e Mobiliário Urbano (EPMURB);
3. Equipe de Atividades Primárias, Industriais, Serviços e Infraestrutura (EAPIS);
4. Equipe de Uso e Ocupação do Solo (EUOS);

b) Unidade de Apoio Administrativo (UAA):

1. Equipe de Apoio Administrativo (EAA);
2. Equipe de Emissão de Documentos (EED);

II – Coordenação de Diagnóstico e Monitoramento Ambiental (CDMA):

a) Unidade de Diagnóstico e Monitoramento (UDM):

1. Equipe de Fauna Silvestre (EFS);
2. Equipe de Áreas de Risco (EAR);
3. Equipe de Monitoramento Ambiental (EMA).

Art. 6º A Diretoria de Áreas Verdes (DAV) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Arborização Urbana (CAU):

- a) Equipe de Produção Vegetal – Viveiro (EVIVE);
- b) Equipe de Planejamento da Arborização (EPIARB);

- c) Equipe Técnica de Serviços de Arborização (ETSARB);
- d) Setor de Apoio Administrativo de Arborização Urbana (SAA-ARB);

II – Coordenação de Gestão de Áreas Verdes (CGAV):

- a) Unidade de Áreas Verdes e Necrópoles (UAVN):
 - 1. Equipe de Praças e Parques Urbanos (EPPU);
 - 2. Equipe de Necrópoles (EN);
 - 3. Equipe de Gestão de Parcerias (EGP);
- b) Unidade de Proteção do Ambiente Natural (UPAN):
 - 1. Equipe do Parque Natural Morro do Osso (EPNMO);
 - 2. Equipe do Parque Natural Municipal Saint'Hilaire (EPNMSH);
 - 3. Equipe da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger (ERBLJL);
 - 4. Equipe do Refúgio de Vida Silvestre São Pedro (ERVSSP);
- c) Setor de Apoio Administrativo de Áreas Verdes (SAA-AV);

III – Coordenação de Projetos e Obras (CPO):

- a) Equipe de Projetos (EP);
- b) Equipe de Obras (EO);
- c) Equipe de Gestão de Informação (EGI);
- d) Setor de Apoio Administrativo de Projetos e Obras (SAA-PO).

Art. 7º A Diretoria de Projetos e Políticas de Sustentabilidade (DPPS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Monitoramento das Políticas de Sustentabilidade (UMPS);
- II – Unidade de Estruturação de Instrumentos Urbano-Ambientais (UEI);
- III – Unidade de Projetos de Sustentabilidade (UPSUS);

IV – Unidade de Estímulo à Sustentabilidade e Inovação (UESI).

Art. 8º A Coordenação de Educação Ambiental e Fiscalização (CEAF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Educação Ambiental (UEA):

- a) Equipe de Bibliotecas (EBIBLIOTECAS);
- b) Equipe da Biblioteca Jornalista Roberto Eduardo Xavier (EBJREX);
- c) Equipe da Biblioteca Ecológica Infantil Maria Dinorah (EBEIMD);

II – Unidade de Fiscalização Ambiental (UFISC);

III – Unidade de Fiscalização Predial (UFP);

IV – Unidade de Manutenção Predial (UMP).

Art. 9º A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

II – Equipe de Compras e Contratos (ECC);

III – Equipe de Infraestrutura e Serviços (EIS);

IV – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 20.097, de 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.